



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024813/2017-47

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) no Setor HFA, Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966 2496, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br e pregao@hfa@gmail.com, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 671/2016/CONJUR-MD/CGU/AGU de 21 de outubro de 2016 e do Parecer Nº 00037/2016/CONJUR/MD/CGU/AGU de 28 de janeiro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

HORA: 09:00 horas (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário de Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Os valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para o item.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

4.6.1.1. A assinalação do campo “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário do item;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para

cada item;

- 5.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.6.4. Marca;
- 5.6.5. Fabricante;
- 5.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.19.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de Menor Preço por Item, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro **deverá** consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. contenham vícios ou ilegalidades;

7.4.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do subitem 7.3 do edital;

7.4.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo HFA no Termo de Referência;

7.4.5. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;

7.4.6. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

7.4.7. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.

7.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, Anexo IV deste Edital, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “Enviar Anexo”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. Posteriormente, deverá ser remetida a proposta em original, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrada a sessão pública do pregão.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada via *chat*, ou via *e-mail*, ou via *fac-símile*, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. A “**Proposta de Preços**”, constante do Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

7.7.2.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

7.7.2.2. **valor unitário e total** (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com **duas casas decimais**;

7.7.2.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

7.7.2.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e

7.7.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.13. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns), através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

7.14. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no Acórdão 3.473/2014 - TCU - Plenário.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerenciado pelo atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([HTTP://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep](http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. **Documentação complementar (Obrigatórios para habilitação):**

8.4.8.1. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença;

8.4.8.2. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - (AFE)** participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária, órgão do MS ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;

8.4.8.3. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

8.4.8.4. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. .

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfá.mil.br / pregaohfa@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de menor preço por item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, Anexo III deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2. O prazo de vigência da contratação, decorrente da ata de registro de preços, ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br e pregaohfa@gmail.com, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Cruzeiro Novo, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao HFA, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005)."

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.1.1. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do COMPRASNET, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00/11:30 e 13:00/15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo do Contrato; e
- 24.13.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.024813/2017-47

Pregão SRP /2018 – TIPO MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UNID MED	COTMIN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT ACEIT	VALOR TOTAL
1	Frasco coletor para secreções brônquicas e lavados, plástico, incolor, descartável, graduado, capacidade 70 ml com etiqueta avulsa para identificação do paciente.	20451	UND	240	240	9,74	2.337,60
2	Máscara para CPAP/BIPAP ornasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho grande.	248762	UND	300	600	491,53	294.918,00
	Máscara para CPAP/BIPAP ornasal (envolvendo nariz e boca) em silicone						

3	com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho médio.	248763	UND	300	600	497,87	298.722,00
4	Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho pequeno.	248764	UND	300	600	473,05	283.830,00
5	Máscara para CPAP/BIPAP nasal em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho grande.	331291	UND	300	600	390,26	234.156,00
6	Máscara para CPAP/BIPAP nasal em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho médio.	331292	UND	300	600	374,56	224.736,00
7	Máscara para CPAP/BIPAP nasal em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho pequeno.	368686	UND	300	600	374,56	224.736,00
8	Pasta para eletroencefalograma, condutora. Para uso em exames de polissonografia, deve manter condutividade de no mínimo 10 horas de exame. Pote de 1Kg.	355039	POTE 1 Kg	4	8	53,20	425,60
9	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 3,0 m.	20451	UND	32	64	347,50	22.240,00
10	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 1,5 m.	20451	UND	96	192	325,99	62.590,08
11	Traquéia, composição ramo único, tipo corrugada por fora e lisa por dentro, material silicone, tamanho a partir de 2 m, esterilizável.	20451	UND	10	20	116,60	2.332,00
12	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15, graduação litro em litro, aplicação oxigênio medicinal.	251490	UND	6	12	58,41	700,92
13	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 0,50 kg, uso fisioterapia.	248186	UND	2	4	17,25	69,00
14	Lixeira, material plástico, capacidade a partir de 15litros, tipo com tampa e pedal, altura 43 cm, cor branca, largura 35cm.	93904	UND	6	12	29,63	355,56
15	Treinador muscular expiratório com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h2O. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	20451	UND	6	12	110,45	1.325,40
16	Treinador muscular inspiratório com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h20. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	20451	UND	6	12	110,45	1.325,40
17	Incentivador respiratório oscilação/pressão, material polioximetileno homopolímero, componentes corpo bucal cone capuz e esfera interna em aço ino, uso adulto / infantil, aplicação desobstrução brônquica (mobilização de secreção), características adicionais peça única.	249090	UND	6	12	138,00	1.656,00
	Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo						

18	venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	368204	UND	6	12	58,00	696,00
19	Pinça para biópsia autoclavável com mandíbula alongada com dente de rato com parte distal flexível, para uso em broncoscopia. Comprimento útil 115cm, abertura da mandíbula 7.3mm, tamanho mínimo do canal 1,2mm.	20451	UND	01	05	1.217,39	6.086,95
20	Pinça para biópsia autoclavável, rotatória, com mandíbula dente de rato com jacaré, alongada, fenestrada e espícula, basculante e com parte distal flexível, para uso em broncoscopia. Comprimento útil 105cm, tamanho mínimo do canal 2.8mm	20451	UND	01	05	1.217,39	6.086,95
Valor Total Estimado (R\$)							1.669.325,46

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição do material solicitado visa manter a Clínica de Pneumologia de insumos médicos hospitalares, a fim de executar exames e procedimentos por um período de 12 (doze) meses, além de otimizar as atividades desenvolvidas pela Clínica com a diminuição da demanda reprimida e economicidade com o não encaminhamento da nossa clientela à clínicas conveniadas.

2.2. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à Clínica de Pneumologia, proporcionado aos médicos especialistas da Instituição tratarem pacientes com pneumopatias graves, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para a demanda da clínica evitando desperdício e perdas.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Diminuição da demanda reprimida e economicidade com o não encaminhamento dos pacientes às Clínicas conveniadas.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

2.6.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2.6.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.6.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o HFA, quando da aquisição de bens, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

2.6.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

2.6.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

2.6.6. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.7. NATUREZA DO BEM (SE CONTINUADO OU NÃO)

2.8. A natureza da contratação não é continuado por se tratar de fornecimento de material

INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.8.1. Não se aplica

2.9. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

2.9.1. Não se aplica

2.10. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.10.1. As quantidades solicitadas consideram um incremento no número de atendimentos para o ano de 2016. Existe uma previsão de aumento do número de atendimentos com a contratação de novos servidores, tanto na área fim como na área meio, necessitando assim de otimização e aquisição de mais

insumos.

2.10.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá ao HFA realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de consumo/saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

ITEM	UNID MED	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	DEMANDA	
			QUANT TOTAL	MENSAL
1	UND	Frasco coletor para secreções brônquicas e lavados, plástico, incolor, descartável, graduado, capacidade 70 ml com etiqueta avulsa para identificação do paciente.	240	20
2	UND	Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho grande.	600	50
3	UND	Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho médio.	600	50
4	UND	Máscara para CPAP/BIPAP oronasal (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho pequeno.	600	50
5	UND	Máscara para CPAP/BIPAP nasal em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho grande.	600	50
6	UND	Máscara para CPAP/BIPAP nasal em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho médio.	600	50
7	UND	Máscara para CPAP/BIPAP nasal em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para	600	50

		cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. Tamanho pequeno.		
8	UND	Pasta para eletroencefalograma, condutora. Para uso em exames de polissonografia, deve manter condutividade de no mínimo 10 horas de exame. Pote de 1Kg.	8	2/3
9	UND	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 3,0 m.	64	16/3
10	UND	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 1,5 m.	192	16
11	UND	Traquéia, composição ramo único, tipo corrugada por fora e lisa por dentro, material silicone, tamanho a partir de 2 m, esterilizável.	20	5/3
12	UND	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15, graduação litro em litro, aplicação oxigênio medicinal.	12	1
13	UND	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 0,50 kg, uso fisioterapia.	4	1/3
14	UND	Lixeira, material plástico, capacidade a partir de 15litros, tipo com tampa e pedal, altura 43 cm, cor branca, largura 35cm.	12	1
15	UND	Treinador muscular expiratório com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h2O. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	12	1
16	UND	Treinador muscular inspiratório com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h2O. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	12	1
17	UND	Incentivador respiratório oscilação/pressão, material polioximetileno homopolímero, componentes corpo bucal cone capuz e esfera interna em aço inox, uso adulto / infantil, aplicação desobstrução brônquica (mobilização de secreção), características adicionais peça única.	12	1
18	UND	Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	12	1

2.10.3. Segue abaixo a estatística com os procedimentos realizados em 2015 comprovando as quantidades demandada, de acordo com o Plano de Trabalho do Setor Requisitante:

Referente à: Jan de 2015

Atendimentos por Médicos		
Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:

Ruy Amazonas Lamar Filho

34

0

Total de atendimentos realizados pelo setor: 34

Total de faltas no setor: 0

Atendimentos por Convênio

Convênio:	Total:
FUSEX	17
FUSMA	5
SARAM (FUNSA)	7
MD-HFA	2
STM	0
PR	0
CD	1
SUS	2
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 34

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Aferição de Sinais Vitais	34
Broncofibroscopia	1
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	34
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	34
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	79

Laudos - Laboratório do Sono	22
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	34
Oximetria de Pulso Não Invasiva	92
Parecer Médico	10
Polissonografia	17
Polissonografia Com CPAP	5
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	11
Traqueofibrosopia	1
Alta de Paciente Internado	8

Total de procedimentos cadastrados: 382

Referente à: Fev de 2015

Atendimentos por Médicos

Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ruy Amazonas Lamar Filho	24	4

Total de atendimentos realizados pelo setor: 24
Total de faltas no setor: 4

Atendimentos por Convênio

Convênio:	Total:
FUSEX	13
FUSMA	3
SARAM (FUNSA)	3
MD-HFA	5
STM	0
PR	0
CD	0

SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 24

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Aferição de Sinais Vitais	30
Alta de Paciente Internado	4
Broncofibroscopia	2
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	20
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	20
Laudos - Laboratório do Sono	10
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	20
Oximetria de Pulso Não Invasiva	20
Parecer Médico	6
Polissonografia	10
Polissonografia Com CPAP	11

Total de procedimentos cadastrados: 153

Referente à: Mar de 2015

Atendimentos por Médicos

Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ruy Amazonas Lamar Filho	27	0

Total de atendimentos realizados pelo setor: 27
Total de faltas no setor: 0

Atendimentos por Convênio

Convênio:	Total:
FUSEX	10
FUSMA	4
SARAM (FUNSA)	7
MD-HFA	6
STM	0
PR	0
CD	0
SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 27

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Parecer Médico	12
Aferição de Sinais Vitais	30
Alta de Paciente Internado	4
Broncofibroscopia	2
Lavado Brônquico	1
Laringopraqueoscopia	1

Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	33
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	33
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	39
Laudos - Laboratório do Sono	13
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	33
Oximetria de Pulso Não Invasiva	66
Polissonografia	12
Polissonografia Com CPAP	1

Total de procedimentos cadastrados: 280

Referente à: Abr de 2015

Atendimentos por Médicos

Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ruy Amazonas Lamar Filho	40	6

Total de atendimentos realizados pelo setor: 40

Total de faltas no setor: 6

Atendimentos por Convênio

Convênio:	Total:
FUSEX	20
FUSMA	6
SARAM (FUNSA)	8
MD-HFA	4
STM	0
PR	0
CD	2
SUS	0
CGU	0

CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 40

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Aferição de Sinais Vitais	40
Alta de Paciente Internado	8
Broncofibroscopia	3
Escovado Brônquico	1
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	33
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	33
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	42
Lavado Brônquico	1
Oximetria de Pulso Não Invasiva	115
Laudos - Laboratório do Sono	9
Laudos - Laboratório Função Pulmonar	33
Parecer Médico	12
Polissonografia	9
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	1

Total de procedimentos cadastrados: 340

Referente à: Mai de 2015

Atendimentos por Médicos

Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:

Ruy Amazonas Lamar Filho	25	3
--------------------------	----	---

Total de atendimentos realizados pelo setor: 25
Total de faltas no setor: 3

Atendimentos por Convênio	
Convênio:	Total:
FUSEX	7
FUSMA	6
SARAM (FUNSA)	7
MD-HFA	5
STM	0
PR	0
CD	0
SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 25

Procedimentos Cadastrados	
Procedimento:	Total do mês:
Alta de Paciente Internado	8
Broncofibroscopia	4
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	16

Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	16
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	25
Laudos - Laboratório do Sono	9
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	16
Oximetria de Pulso Não Invasiva	25
Parecer Médico	14
Polissonografia	8
Polissonografia Com CPAP	1
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	1
Aferição de Sinais Vitais	25

Total de procedimentos cadastrados: 168

Referente à: Jun de 2015

Atendimentos por Médicos		
Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ruy Amazonas Lamar Filho	9	0

Total de atendimentos realizados pelo setor: 9
Total de faltas no setor: 0

Atendimentos por Convênio	
Convênio:	Total:
FUSEX	5
FUSMA	2
SARAM (FUNSA)	1
MD-HFA	1
STM	0

PR	0
CD	0
SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 9

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Parecer Médico	10
Aferição de Sinais Vitais	9
Alta de Paciente Internado	8
Broncofibroscopia	2
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	32
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	32
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	16
Laudos - Laboratório do Sono	14
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	32
Oximetria de Pulso Não Invasiva	15
Polissonografia	13
Polissonografia Com CPAP	1

Total de procedimentos cadastrados: 184

Referente à: Jul de 2015

Atendimentos por Médicos

Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ana Carla Andrade de Almeida	44	1
Ruy Amazonas Lamar Filho	36	8

Total de atendimentos realizados pelo setor: 80

Total de faltas no setor: 9

Atendimentos por Convênio

Convênio:	Total:
FUSEX	32
FUSMA	8
SARAM (FUNSA)	17
MD-HFA	20
STM	0
PR	0
CD	2
SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	1

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 80

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Aferição de Sinais Vitais	80
Alta de Paciente Internado	10
Broncofibroscopia	2
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	23
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	25
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	61
Laudos - Laboratório do Sono	12
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	25
Oximetria de Pulso Não Invasiva	61
Parecer Médico	12
Polissonografia	12
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	2

Total de procedimentos cadastrados: 325

Referente à: Ago de 2015

Atendimentos por Médicos

Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ana Carla Andrade de Almeida	48	13
Christiane Aires	21	3
Ruy Amazonas Lamar Filho	35	3

Total de atendimentos realizados pelo setor: 104
Total de faltas no setor: 19

Atendimentos por Convênio

Convênio:	Total:
FUSEX	46
FUSMA	14
SARAM (FUNSA)	15
MD-HFA	28
STM	0
PR	0
CD	0
SUS	1
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 104

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Parecer Médico	12
Aferição de Sinais Vitais	104
Avaliação cpap - Fisioterapia respiratória	2
Broncofibroscopia	3
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	70
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	77
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	34
Laudos - Laboratório do Sono	14
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	77

Oximetria de Pulso Não Invasiva	33
Polissonografia	12
Oximetria Noturna C/ CPAP	2
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	5

Total de procedimentos cadastrados: 445

Referente à: Set de 2015

Atendimentos por Médicos		
Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ana Carla Andrade de Almeida	26	3
Christiane Aires	31	2
Ruy Amazonas Lamar Filho	44	3

Total de atendimentos realizados pelo setor: 101
Total de faltas no setor: 8

Atendimentos por Convênio	
Convênio:	Total:
FUSEX	41
FUSMA	14
SARAM (FUNSA)	23
MD-HFA	18
STM	0
PR	0
CD	5

SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 101

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Broncofibroscopia	2
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	44
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	46
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	57
Laudos - Laboratório do Sono	14
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	46
Oximetria de Pulso Não Invasiva	45
Polissonografia	13
Polissonografia Com CPAP	1
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	4
Traqueofibroscopia	1
Parecer Médico	8
Aferição de Sinais Vitais	101

Total de procedimentos cadastrados: 382

Referente à: Out de 2015

Atendimentos por Médicos

Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Christiane Aires	37	7
Ruy Amazonas Lamar Filho	35	4

Total de atendimentos realizados pelo setor: 72
Total de faltas no setor: 11

Atendimentos por Convênio	
Convênio:	Total:
FUSEX	27
FUSMA	13
SARAM (FUNSA)	14
MD-HFA	18
STM	0
PR	0
CD	0
SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 72

Procedimentos Cadastrados	
Procedimento:	Total do mês:

Aferição de Sinais Vitais	72
Broncofibroscopia	4
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	40
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	45
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	12
Laudos - Laboratório do Sono	14
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	45
Oximetria de Pulso Não Invasiva	11
Parecer Médico	9
Polissonografia	8
Polissonografia Com CPAP	6
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	5
Traqueofibroscopia	1

Total de procedimentos cadastrados: 272

Referente à: Nov de 2015

Atendimentos por Médicos		
Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Ruy Amazonas Lamar Filho	17	0

Total de atendimentos realizados pelo setor: 17
Total de faltas no setor: 0

Atendimentos por Convênio	
Convênio:	Total:
FUSEX	6

FUSMA	4
SARAM (FUNSA)	4
MD-HFA	1
STM	0
PR	0
CD	2
SUS	0
CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 17

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Parecer Médico	26
Aferição de Sinais Vitais	17
Broncofibroscopia	2
Espirometria Com Determinação do Volume Residual	1
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	18
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	18
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	8
Laudos - Laboratório do Sono	18
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	20
Medida da Difusão Pulmonar (Monóxido de Carbono)	2
Oximetria de Pulso Não Invasiva	8
Polissonografia	16

Oximetria Noturna C/ CPAP	2
Resistência da Vias Aéreas	1
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	3

Total de procedimentos cadastrados: 160

Referente à: Dez de 2015

Atendimentos por Médicos		
Médico:	Total do mês:	Faltas do mês:
Christiane Aires	14	0
Ruy Amazonas Lamar Filho	24	0

Total de atendimentos realizados pelo setor: 38
Total de faltas no setor: 0

Atendimentos por Convênio	
Convênio:	Total:
FUSEX	19
FUSMA	5
SARAM (FUNSA)	8
MD-HFA	5
STM	0
PR	0
CD	1
SUS	0

CGU	0
CBM	0
Outros	0

Total de atendimentos realizados por Convênio pelo setor: 38

Procedimentos Cadastrados

Procedimento:	Total do mês:
Aferição de Sinais Vitais	39
Broncofibroscopia	1
Espirografia Com Determinação do Volume Residual	2
Espirometria Forçada Pos-Broncodilatador	24
Espirometria Forçada Pré-Broncodilatador	26
Fisioterapia Respiratória (Sessão)	16
Laudos - Laboratório do Sono	11
Laudos -Laboratório Função Pulmonar	26
Medida da Difusão Pulmonar (Monóxido de Carbono)	2
Oximetria de Pulso Não Invasiva	16
Parecer Médico	19
Polissonografia	9
Polissonografia Com CPAP	2
Resistência da Vias Aéreas	1
Teste Cardio Pulmonar de Ex. Esta. I	8

Total de procedimentos cadastrados: 202

2.11. **MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.11.1. Não se aplica

2.12. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

2.12.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega no HFA.

2.12.2. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 10 dias úteis, sem qualquer ônus para o HFA.

2.12.3. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, o CONTRATADO deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

2.13. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.13.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.13.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.13.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, no seguinte endereço: Órgão Gerenciador - UG 112408 – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70.673-900, Seção de Almoarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, Telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 16h.

4.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3. Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5. O recebimento do objeto será feito:

4.5.1. provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.5.2. definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto.

4.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.9. Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.10.1. estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.10.2. estar em perfeitas condições de uso;

4.10.3. apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.10.4. o recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

4.10.5. será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.10.6. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.10.7. somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de

marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total para contratação é de R\$ 1.669.325,46 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) .

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante

6.1.1. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

6.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada

7.1.8. Os licitantes deverão observar as melhores práticas visando atender os critérios de Sustentabilidade Ambiental, quanto a economia de energia e descarte dos materiais, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1/2010-MPOG, Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP[4] – órgão consultivo regionalizado da AGU e outros dispositivos legais pertinentes ao fornecimento dos materiais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. não manter a proposta.
- 11.1.2. cometer fraude fiscal
- 11.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.2. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.6. multa moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.7. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº XX//2018

Processo Administrativo Nº 60550.024813/2017-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo **Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do Hospital das Forças Armadas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	1.	Un		240	1200
	2.	Un		240	1200
	3.	Un		240	1200

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024813/2017-47

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xxxxxxxx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo “T” do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 16 e 19).

CLÁUSULA QUARTA: do controle de execução e das Sanções Administrativas

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 11 e 10 do Termo de Referência, Anexo "T" do edital.

CLÁUSULA QUINTA: das obrigações da contratante e contratada

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo "T" do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

_____ Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
-------------------------------	---

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2018

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, **Órgão Gerenciador**, e dos **Órgãos Participantes (se for o caso)**, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITENS	OBJETO	UND	REGISTRO NA ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE,			HFA (Brasília-DF)				

MARCA, MODELO)							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – (R\$)							
As propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados do ICMS, conforme Acórdão 1.025/2015 – TCU – Plenário – Informativo nº 240.							
DETALHES DA PROPOSTA Validade da proposta: (.....) Dias Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias							

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, xx de xxxxxxxx de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Brasília - DF, 24 de janeiro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 24/01/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0817285** e o código CRC **1E16E74C**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 0817285/2017-SRP-HFA (Processo Nº 60550.024813/2017-47)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada e Ampla Participação - 132
Atualização: Maio/2017